

Processo n.: @REP 21/00799244

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 21/00851 - Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos hidráulicos

Interessada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Procuradores: Renato Lopes e outros

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 764/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Receber os fatos noticiados como Procedimento Apuratório Preliminar.

2. Determinar o não prosseguimento dos fatos noticiados pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. contra o Edital do Pregão Eletrônico n. 21/00851, promovido pela Celesc Distribuição S.A., diante da falta de seletividade da matéria, por conta do não atingimento da pontuação mínima do índice GUT – gravidade, urgência e tendência -, prevista na Portaria n. TC-156/2021, e, como consequência, determinar arquivamento dos autos, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Determinar a inclusão dos fatos noticiados na base de dados do Tribunal de Contas, para fins do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020, com vistas ao planejamento das ações voltadas ao controle externo.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 1375/2021**, à Representante e ao Presidente da Celesc Distribuição S.A.

Ata n.: 22/2022

Data da Sessão: 22/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC